CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Processo Eletrônico n. 0000737-66.2021.8.22.8800. Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 013/2021, publicada no DJE n. 34/2021 de 23/02/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 08 a 31 de março de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Cujubim, n. 2783, Setor 3, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Nancy Conrado Leles foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia, por meio do Ato n° 287/2009-PR, publicado no DJE n. 072 de 20/04/2009, tendo tomado posse em 20/05/2009. A última correição ordinária foi realizada em 27/09/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h00min às 15h00min, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a delegatária juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 2 da Parte III do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação e quantidade de atos praticados, não sendo comprovado os dados do substituto e da Unidade Interligada (Prov. 24/2012 do CNJ). Certidão de tributos: a Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais pelo CNPJ, Estadual, Municipal e Trabalhista da pessoa física. Entretanto, deixou de apresentar as certidões negativas de Tributos Federais da pessoa física, bem como, do INSS,

relativa às contribuições previdenciárias pelo CEI e pelo CNPJ e a certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a responsável não apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão dos meses de janeiro, maio, agosto e dezembro/2020, em desacordo com o art. 81, VIII, das DGE. Com relação aos meses de fevereiro, março, abril, junho, setembro, outubro e novembro, a responsável juntou a página dos comprovantes de pagamento com sobreposição de informações, impossibilitando a análise. Informou ainda, que não está contribuindo regularmente com a previdência social. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Isabela Caroline Dias Garcia (Tabeliã Substituta). Não foi apresentada a comprovação da comunicação de nomeação da atual substituta, bem como, da destituição da antiga substituta, conforme solicitado no item 15 da parte I do formulário de correição. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_cujubim@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Além disso, a serventia utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento. Padrões mínimos de tecnologia: a Delegatária informou que os livros estão sendo escaneados e armazenados em 1 HD Externo e os documentos dos atos protocolados são arquivados por meio eletrônico e as buscas são feitas eletronicamente nos termos do Provimento 74 do CNJ. Cumprimento do Provimento n° 88-CNJ: A delegatária declarou que até o momento não houve nenhum ato entendido como suspeito. Tabela de Custas e Emolumentos: em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-08, fl. 224; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 04, fl. 296; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - 001, fl. 063; d) Livro “C” – registro de óbito - 02, fl. 210; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 001, fl. 0012; f) Livro “D” – registro de proclamas, D-006, fls. 121. Juíza de Paz Ad Hoc: Edna Cordeiro da Silva, nomeada por meio da Portaria n. 002/GAB/2021 de 05/03/2021. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Entretanto, verificamos que no assento de Nascimento lavrado no Livro A-08, fls. 063 em 02/06/2020, não consta o número de inscrição perante o Cadastro de Pessoa Física do registrado, em desacordo com o art. 652, XII da DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do

Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Contudo, verificamos que nos óbitos lavrados no Livro C-002, às fls. 157, 162, 164 e 191, não constou nome e idade dos filhos do falecido, em desconformidade ao determinado pelo art. 80, 7° da Lei 6.015/73. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: em conformidade com o art. 637, *caput* das DGE. Observou-se que os mapas estatísticos do primeiro e segundo trimestre de 2020 remetidos ao IBGE foram enviados fora do prazo estabelecido no artigo 637 das DGE. Constatou-se ainda que nos meses de abril, agosto e dezembro/2020, a relação dos óbitos dos cidadãos alistáveis foi enviada fora do prazo à Justiça Eleitoral, contrariando o disposto no artigo 637, §2º das DGE. Lavratura dos atos: Verificou-se que nos assentos de casamento do livro B-004, fls. 281, 292 e 295, a Delegatária faz referência ao Provimento n. 018/2015, norma esta já revogada pelo Provimento n. 014/2019. Certidões: de acordo com o Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a delegatária declarou que somente no mês de janeiro/2021 os atos passaram a ser incluídos na CRC, em desconformidade com o art. 4°, II, do Provimento 018/2017-CGJ, que estabeleceu que a carga das informações para os atos lavrados desde a data de 01/01/2000 seria até 30/10/2018. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 04-E, fl. n. 026, b) Livro de Procurações n. 031-P, fl. 046; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 01-S, fl. 182. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se a ausência da consignação do resultado da pesquisa e respectivo código hash na base de dados da CNIB, nas procurações lavradas às fls. 153/154, fls. 155 e fls. 143/144, todas do livro 30-P. Comunicados: Parte VII, item 6 do Formulário - Nos termos dos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE, entretanto a interina não apresentou comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Contudo, em análise aos comprovantes de remessa a Receita Federal do Brasil – RFB, da Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI do ano de 2020, verificou-se que todos os atos foram enviados nos dias 11 e 14/03/**2021**, em desacordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1112/2010, que estabelece que a declaração deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura do ato. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0000737-66.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro diário auxiliar da

receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J4-01042019-28022021(2105284), disponibilizado à Serventia, no dia 16/03/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3 e 5 do relatório. Em resposta, a Delegatária por meio do Ofício nº 009/2021 (2114597) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-08, B-02, B-04 e C-02 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 04-E e 30-P, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 13/03/2020, elaborando-se o Relatório nº 31/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2105285), disponibilizado a serventia no dia 16/03/2021, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo e item III.2 - Outras Constatações. Por sua vez, em análise do livro caixa do SIGEXTRA constatamos que a Delegatária vem adotando as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro diário auxiliar da receitas e despesas, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 06/2021 (2107926), em 02/03/2021 sem observar o prazo legal. Deste modo, orientamos que para os exercícios vindouros a Delegatária se atente ao prazo de encaminhamento do referido livro para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1. (ADM)** Apresentar as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão dos meses de janeiro, maio, agosto e dezembro/2020. **6.2. (ADM)** Juntar os comprovantes de pagamento do imposto de renda dos meses de fevereiro, março, abril, junho, setembro, outubro e novembro/2020. **6.3 (ADM)** Justificar a falta de contribuição regularmente com a previdência social. **6.4 (ADM)** Apresentar a certidão negativa de tributos federais da pessoa física, solicitada na Parte I, item 09 do formulário de correição. **6.5 (ADM)** Apresentar a certidão de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 13 do formulário de correição. **6.6 (ADM)** Apresentar as certidões solicitadas na Parte I, item 12 do formulário de correição. **6.7 (ADM)** Apresentar a comprovação da comunicação de nomeação da atual substituta, bem como, da destituição da antiga substituta, solicitado no item 15 da parte I do formulário. **6.8 (ADM)** Juntar comprovação quanto ao cadastro do substituto e da Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 2 da parte III do formulário de correição. **6.9 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68

das DGE. **6.10 (RCPN) -** Zelar para que conste em todos os assentos de nascimento o número de inscrição perante o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do registrado, conforme determina o art. 652, XII da DGE. **6.11 (RCPN)** - Doravante, fazer constar nos registros de óbitos o nome e idade dos filhos do falecido, quando houver, em conformidade ao art. 80, 7° da Lei 6.015/73. **6.12 (RCPN)** Doravante, atentar-se para o envio dentro do prazo legal dos mapas estatísticos ao IBGE, nos termos do artigo 637 das DGE. **6.13 (RCPN)** - Observar o prazo para envio da relação dos óbitos dos cidadãos alistáveis à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 637, § 2° das DGE. **6.14 (RCPN)** - Dedicar-se para que não mencione normativas já revogadas no conteúdo dos atos. **6.15 (RCPN) -** Esclarecer até que data do acervo foi realizada a carga na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, bem como justificar o motivo do atraso na remessa das informações. **6.16 (TN) -** Apresentar comprovante de cadastro da tabeliã e seus prepostos perante à CNSIP. **6.17 (TN)** - Justificar o motivo de não ter realizado a remessa da Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI do ano de 2020 dentro do prazo estabelecido no art. 4° da Instrução Normativa RFB Nº 1112/2010. **6.18 (TN)** - Zelar para que as Declarações sobre Operações Imobiliárias – DOI sejam enviadas impreterivelmente até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura do ato nos termos do art. 4° da Instrução Normativa RFB Nº 1112/2010. **6.19 (TN)** - Doravante, consignar em todos os atos notariais que tenham por objeto bens imóveis, após consulta à base de dados da CNIB, o resultado da pesquisa e respectivo código hash, cumprindo o previsto nos artigos 393 e 394 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.8 e 6.15 a 6.17,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, Juíza Corregedora Permanente, pela delegatária Sra. Nancy Conrado Leles e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **NANCY CONRADO LELES**, **Tabeliã**, em 07/04/2021, às 10:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 07/04/2021, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 07/04/2021, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 07/04/2021, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 07/04/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 07/04/2021, às 12:47 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 08/04/2021, às 12:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/04/2021, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 08/04/2021, às 12:14 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2140050** e o código CRC **33D44654**.

Referência: Processo nº 0000737-66.2021.8.22.8800

SEI nº 2140050/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 67
Disponibilização: 13/04/2021
Publicação: 13/04/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 207/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 08 a 31 de março de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cujubim, Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria 013/2021-CGJ, publicada no DJE n. 034 de 23/02/2021, conforme processo SEI 0000737-66.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/04/2021, às 11:28 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2149493** e o código CRC **315FE0CE**.

Referência: Processo nº 0000737-66.2021.8.22.8800

SEI nº 2149493/versão2